

**Propinas de Mestrados APNOR – Ano Letivo 2017/2018**

Considerando:

- O regulamento de propinas de mestrados da Associação de Politécnicos do Norte, aprovado pelo Despacho APNOR-002/2010, de 26 de agosto;
- A decisão tomada em reunião dos Presidentes dos Institutos da APNOR, de 14 de junho de 2011, no sentido da fixação do valor da propina ser objeto de despacho autónomo do Presidente de cada Instituto Politécnico;
- O regulamento de propinas do Instituto Politécnico do Porto, aprovado pelo Despacho IPP/P-048/2014, de 11 de julho, com as alterações introduzidas pelo Despacho P.PORTO/P-049/2017, de 30 de junho;
- Que o valor da taxa de matrícula/inscrição foi fixado, pela APNOR no edital de abertura da edição 2017/2018, no valor de 50€.


Determino:

1. Pela frequência dos cursos em regime de tempo integral é devida a taxa anual de propina de 1.500,00€ no 1.º ano curricular e de 750,00€ no 2.º ano curricular.
2. A taxa anual de propina fixada para os estudantes internacionais, com enquadramento no estatuto de estudante internacional regulado pelo Decreto-Lei n.º 36/2014 de 10 de março, é de 3.000,00€ no 1.º ano curricular e de 1.500,00€ no 2.º ano curricular.
3. Aos estudantes internacionais com nacionalidade de países da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP) é aplicada uma redução de 50% sobre a taxa anual de propina fixada para estudantes com estatuto de estudante internacional.

4. Pela inscrição em unidades curriculares isoladas, como aluno extraordinário, é devida a taxa de propina de 80,00€ por unidade de crédito ECTS.
5. O regulamento de propinas do Instituto Politécnico do Porto prevalecerá sobre o regulamento de propinas da APNOR em todas as matérias em que este seja omissivo ou o contrário.

É revogado o Despacho P.PORTO/P-074/2016, de 8 de julho.

Instituto Politécnico do Porto, 20 de julho de 2017



Rosário Gambôa
A PRESIDENTE DO POLITÉCNICO